

Ementas

RECURSO. EXERCÍCIO ILEGAL DE ATIVIDADE. GUARDADOR DE VEÍCULOS. ATIPICIDADE. CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO PROVIMENTO. NUMA PRIMEIRA ANÁLISE, PODER-SE-IA CONCLUIR PELA TIPICIDADE DA CONDUTA DO AGENTE, TENDO EM VISTA QUE A DISCIPLINA LEGAL DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NÃO TERIA SIDO OBSERVADA. TODAVIA, NÃO SE PODE DESCONSIDERAR, NA APRECIÇÃO DA TIPICIDADE DO ATUAR DO RECORRIDO, A CONFORMIDADE DA NORMA PENALIZADORA COM OS DITAMES CONSTITUCIONAIS. EMBORA SE ADMITINDO COMO RECEPCIONADO PELA CARTA MAGNA O PRECEITO CONTIDO NO ART. 47 DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIAS, SUA APLICAÇÃO DEVE SE DAR EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. POR TAL RAZÃO, A REPRESSÃO PENAL DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL SÓ SE JUSTIFICA QUANDO A INOBSERVÂNCIA DOS RESPECTIVOS REQUISITOS LEGAIS SE RELACIONEM COM A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. NÃO NOS PARECE QUE TAL OCORRA COM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GUARDADOR DE VEÍCULOS. TRATA-SE DE ATIVIDADE QUE NÃO REQUER FORMAÇÃO PROFISSIONAL, E TALVEZ MESMO POR ESTA RAZÃO SEJA TÃO PRATICADA POR AQUELES QUE NÃO ENCONTRAM COLOCAÇÃO NO MERCADO FORMAL DE TRABALHO. A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE, PORTANTO, OSTENTA CARÁTER NITIDAMENTE ADMINISTRATIVO, MORMENTE LEVANDO-SE EM CONTA QUE É EXERCIDA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS. NEM SE DIGA QUE O PODER PÚBLICO FICARIA IMPEDIDO DE REPRIMIR TAL ATIVIDADE, CASO NÃO VENHA A CONTAR COM O RESPALDO DA ESFERA PENAL. ORA, O PODER DE POLÍCIA INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERMITE QUE SE IMPEÇA O EXERCÍCIO DE TAL ATIVIDADE, QUANDO ASSIM CONSIDERAR NECESSÁRIO O AGENTE ADMINISTRATIVO. DESTA FORMA, EM SENDO DESNECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE REPRESSÃO PENAL PARA COIBIR TAL ATIVIDADE, É DE SE APLICAR O PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA PARA AFASTAR A TIPICIDADE DO ATUAR. VALE DESTACAR QUE TAL POSTURA NÃO IMPORTA EM SE FAZER TÁ-

BULA RASA DA CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DE ATIVIDADE, NA MEDIDA EM QUE ESTA CONTINUA APLICÁVEL QUANDO INOBSERVADO REQUISITO INERENTE À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. (RECURSO N° 0039369-75.2012.8.19.0066. JUIZ ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO. JULGADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 275

DESACATO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES – AMBIENTE PRISIONAL – PROCESSO DISCIPLINAR – SEM COMPROVAÇÃO - PROVIMENTO. (PROCESSO N°. 0023621-45.2010.8.19.0204. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 24 DE JANEIRO DE 2013. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL)281

APELAÇÃO – VISITAÇÃO DE FILHO MENOR – DESCUMPRIMENTO - ALEGAÇÃO DE ACORDO AMIGÁVEL ENTRE O GENITOR E O MENOR - MERA, AINDA QUE RELEVANTE, FRUSTRAÇÃO DE UMA DATA DE VISITA – PROVIMENTO. (APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000157-45.2011.8.19.0078. JUIZ MURILO KIELING. JULGADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL) 288

APELAÇÃO - EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO - PROFISSÃO NÃO SE CONFUNDE COMO O OFÍCIO - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE “FLANELINHA” - DESPROVIMENTO. (APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0018792-76.2012.8.19.0066. JUIZ MURILO KIELING. JULGADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL) 292

APELAÇÃO – PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL - ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDOTA – ANTECEDENCIA CRIMINAL - NECESSIDADE DE TUTELA DA INCOLUMIDADE PÚBLICA – DESPROVIMENTO. (APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0002429-31.2011.8.19.0007. JUIZ MURILO KIELING. JULGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 296

APELAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. POSSE DE DROGA PARA USO PESSOAL. CONFISSÃO REALIZADA EM SEDE POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE RETRATAÇÃO DA CONFISSÃO EM JUÍZO. PREVALÊNCIA DA CONFISSÃO SOBRE A REINCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA SOBRE OS EFEITOS DAS DROGAS, NOS TERMOS DO ART. 28, I, DA LEI 11.343/2006. SENTENÇA BEM FUNDAMENTADA QUE DEVE SER MANTIDA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO APELO. **(APELAÇÃO Nº0012131-12.2009.8.19.0026. JUIZ MARCELO CASTRO ANÁ-TOCLES DA SILVA FERREIRA. JULGADO EM 27 DE AGOSTO DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL).....300**

ATIVIDADE DE GUARDAR VEÍCULOS – CONDOTA ATÍPICA – AUSÊNCIA DA ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO - ANULAÇÃO DE TRANSAÇÃO PENAL. **(PROCESSO Nº. 0018575-33.2012.8.19.0066. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 22 DE AGOSTO DE 2012. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 303**

ARTIGO 58 DO DECRETO-LEI 3688/41 – CONDOTA TÍPICA -INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA E MATERIALIDADE – PROVIMENTO. **(PROCESSO Nº. 0003995-18.2011.8.19.0006. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 19 DE AGOSTO DE 2012. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 307**

CRIME CONTRA O IDOSO. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 9.099/95 DENTRO DE SUA COMPETÊNCIA. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE IMPEDE A APLICAÇÃO DE TAIS BENEFÍCIOS NA ADI Nº 3.096/DF, NOS CRIMES CUJA PENA MÁXIMA ABSTRATA NÃO ULTRAPASSE QUATRO ANOS. AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA COMPOSIÇÃO CIVIL E PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL, POR INTERPRETAÇÃO ERRÔNEA DA DECISÃO DO STF. FUNDAMENTAÇÃO POSTERIOR, BEM DEPOIS DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, QUE NEGA OS BENEFÍCIOS COM ALEGAÇÃO DE GRAVIDADE DOS FATOS E DENÚNCIA OFERECIDA CONTRA A ACUSADA, COM

DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011, BEM POSTERIOR AO REGISTRO DA OCORRÊNCIA DESSES AUTOS, 25 DE MARÇO DE 2010. EVIDENTE PREJUÍZO DA DEFESA, POR AUSÊNCIA DAS MEDIDAS DESPENALIZADORAS, SEM FUNDAMENTAÇÃO, NO MOMENTO OPORTUNO. NULIDADE TAMBÉM PELA AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, ONDE SERIA POSSÍVEL A COMPOSIÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DA NATUREZA DA AÇÃO PENAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA ANULAR O PROCESSO ATÉ O MOMENTO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, COM CUMPRIMENTO DO RITO DA LEI 9.099/95, DEVENDO SER PROPOSTA OU FUNDAMENTADA A NEGAÇÃO DA PROPOSTA DOS BENEFÍCIOS COM ANÁLISE JUDICIAL DE EVENTUAL APLICAÇÃO DO ARTIGO 28 DO CPP. **(APELAÇÃO Nº 0171223-67.2010.8.19.0001. JUIZ MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA. JULGADO EM 27 DE ABRIL DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 310**

DESACATO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO – NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - DECRETO ABSOLUTÓRIO SE IMPÕE – PROVIMENTO. **(PROCESSO Nº. 0023621-45.2010.8.19.0204. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 12 DE ABRIL DE 2012. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 314**

RECURSO. LESÃO CORPORAL CULPOSA DE TRÂNSITO. RENÚNCIA DA VÍTIMA. FALTA DE PERMISSÃO OU HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. CONHECIMENTO DO RECURSO. PROVIMENTO. REPUTA-SE TEMPESTIVO O RECURSO PORQUANTO A DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO PENAL, PROFERIDA EM CARÁTER CONDICIONAL, NÃO PODE SER REPUTADA COMO SENTENÇA. A CIÊNCIA POSTERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA ACEITAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL, SEM MANIFESTAÇÃO DE OPOSIÇÃO, SUPRE A AUSÊNCIA DO DEFENSOR PÚBLICO NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA RENÚNCIA AO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA DAS LESÕES CORPORAIS CULPOSAS NO TRÂNSITO, SE ESTENDE AO CRIME DE DIREÇÃO SEM HABILITAÇÃO

ABSORVIDO PELO PRIMEIRO. (RECURSO Nº 0140673-97.2008.8.19.0021. JUIZ ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO. JULGADO EM 27 DE JANEIRO DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL) 319

INJÚRIA. AÇÃO PENAL PRIVADA. QUEIXA-CRIME QUE DESATENDE AO ART. 44 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. INGRESSO DA DEFENSORIA PÚBLICA APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL. DECISÃO DE REJEIÇÃO QUE SE CONFIRMA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. (APELAÇÃO Nº 0076774-20.2010.8.19.0001. JUIZ MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA. JULGADO EM 27 DE JANEIRO DE 2012. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 329

HABEAS CORPUS. DECLÍNIO EM RAZÃO DO CONCURSO MATERIAL DE DELITOS. O CONCURSO DE CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO NÃO AFASTA A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. NÃO CONCESSÃO DA ORDEM. O SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FOI IMPLANTADO POR MANDAMENTO CONSTITUCIONAL. A APRECIÇÃO DAS INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO CONSTITUI ATRIBUIÇÃO DO SISTEMA NA ESFERA CRIMINAL. A TRANSAÇÃO PENAL CONSTITUI MEDIDA DESPENALIZADORA A SER OFERECIDA NOS CASOS SUBMETIDOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AFASTAR A COMPETÊNCIA DE TAL ÓRGÃO JUDICIAL, NA HIPÓTESE DE CONCURSO MATERIAL, CONFIGURA INOBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL DO SISTEMA. A INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA DO PRECEITO CONTIDO ART. 119 DO CÓDIGO PENAL PERMITE CONCLUIR, NA HIPÓTESE DE CONCURSO MATERIAL DE INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, PELA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. ENTENDIMENTO PACÍFICO DOS MAGISTRADOS QUE ATUAM NO SISTEMA DOS JUIZADOS, CONSOLIDADO EM ENUNCIADOS DE ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL. (HC Nº 0001430-65.2011.8.19.9000. PROCESSO DE ORIGEM: 0021563-54.2010.8.19.0209. JUIZ ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO. JULGADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 332

PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE PROPOSTA COM AUSÊNCIA DAS APELAN-
 TES. AUSENTE O PREJUÍZO. CITAÇÃO POR HORA CERTA. NECESSIDA-
 DE DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL, O
 QUE NÃO OCORREU. ANULAÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À
 APELANTE J., COM RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO
 DA PRETENSÃO PUNITIVA. MÉRITO, COM RELAÇÃO À OUTRA APE-
 LANTE. SENTENÇA QUE SE CONFIRMA PELOS PRÓPRIOS FUNDA-
 MENTOS. PREJUDICADA A ALEGAÇÃO DE CONTINUIDADE DELITIVA,
 JÁ QUE A PENA FOI FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, SEM CONCURSO
 MATERIAL. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO
 PARA ANULAR O PROCESSO COM RELAÇÃO À APELANTE J., POR VÍ-
 CIO NA CITAÇÃO POR HORA CERTA, RECONHECENDO-SE DE OFÍCIO
 A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA COM RELAÇÃO À MESMA.
 COM RELAÇÃO À APELANTE M., NEGADO PROVIMENTO DO RECURSO
 CONFIRMANDO-SE A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
**(APELAÇÃO Nº 0027144-58.2007.8.19.0208. PROCESSO DE ORIGEM:
 0021563-54.2010.8.19.0209. JUIZ MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA
 SILVA FERREIRA. JULGADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2011. SEGUNDA
 TURMA RECURSAL CRIMINAL) 337**

VIAS DE FATO. ARGÜIÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO.
 MANIFESTAÇÃO FORMAL DA VÍTIMA EM SEDE POLICIAL. AINDA QUE SE ENTENDA NECESSÁRIA A PRESENÇA DA CONDIÇÃO
 DE PROCEDIBILIDADE, ESTA EXISTIU. AUSÊNCIA DE NULIDADE. AU-
 SÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOABI-
 LIDADE PELA EXISTÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PROVA ANALISADA
 CORRETAMENTE COM RELAÇÃO AO MÉRITO, TANTO NA CONDENA-
 ÇÃO PELA CONTRAVENÇÃO PENAL QUANTO NA ABSOLVIÇÃO PELO
 CRIME DE DESACATO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DOS
 RECURSOS. **(APELAÇÃO Nº 0371098-52.2009.8.19.0001. JUIZ MARCELO
 CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA. JULGADO EM 23 DE SE-
 TEMBRO DE 2011. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 340**

HABEAS CORPUS DE OFÍCIO - ATIPICIDADE DA CONDUTA - FALTA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO - DESPROVIMENTO. (PROCESSO Nº. 0204213-14.2010.8.19.0001. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2011. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 343

ARTIGO 331 DO CÓDIGO PENAL – ANTECEDENTES - NÃO OFERECIMENTO DO SURSIS – PROVAS BEM APRECIADAS NO JUÍZO SENTENCIANTE – PROVIMENTO PARCIAL. (PROCESSO Nº. 0204213-14.2010.8.19.0001. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2011. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL)..... 347

EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO OU ATIVIDADE – CONDUTA ATÍPICA - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – MANUTENÇÃO. (PROCESSO Nº. 0183125-46.2012.8.19.0001. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 10 DE AGOSTO DE 2011. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL) 351

RECURSO. POSSE DE ENTORPECENTES. ATO DE CITAÇÃO VÁLIDO. DOSIMETRIA DA PENA. ANTECEDENTES DO RÉU. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ARTIGO 28, §3º, DA LEI 11.343/2006. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. (RECURSO Nº 0000312-58.2009.8.19.0065. JUIZ ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO. JULGADO EM 22 DE JULHO DE 2011. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL) 354

ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL - PRESCRIÇÃO DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CABÍVEIS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS – DESPROVIMENTO. (PROCESSO Nº. 0049377-57.2009.8.19.0021. JUÍZA SANDRA SANTARÉM CARDINALI. JULGADO EM 10 DE JUNHO DE 2011. PRIMEIRA TURMA RECURSAL CRIMINAL) 359

APELAÇÃO. PORTE DE ARMA BRANCA. AUSÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ATIPICIDADE DA CONDUTA, POR AUSÊNCIA DE ELEMENTO OBJETIVO DO TIPO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. RÉU QUE ADMITE CUMPRIR PENA. PREJUÍZO NÃO CARACTERIZADO. NULIDADE NÃO RECONHECIDA. CONHECIMENTO DO RECURSO. PROVIMENTO. (**APELAÇÃO Nº 0138129-65.2009.8.19.0001. JUIZ ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO. JULGADO EM 15 DE ABRIL DE 2011. SEGUNDA TURMA RECURSAL CRIMINAL**) 362